

Era digital traz novos desafios para a interpretação de contratos

18/07/2023

O primeiro dia do XI Fórum Jurídico de Lisboa, evento que reuniu no fim de junho vários dos mais importantes nomes do Direito do Brasil e da Europa, teve uma importante discussão sobre contratos.

Moderador da mesa "Interpretação de contratos na era digital", o ministro **Marco Aurélio Bellizze**, do Superior Tribunal de Justiça, ressaltou que tal interpretação representa uma dificuldade para os operadores do Direito, pois esses contratos são feitos "em silêncio" e o consumidor "ficou desprovido da possibilidade de dialogar" — não há outra opção senão falar com um robô.



Mesmo assim, seu colega de STJ, **João Otávio de Noronha**, afirmou

que é possível regular todas as novas relações jurídicas materializadas na forma digital com base no ordenamento jurídico brasileiro atual.

Segundo ele, "o Direito evolui sem que o texto da lei mude", pois os acontecimentos sociais "estão na frente do legislador". Assim, tais fatos "precisam ser normatizados, ainda que pelas decisões judiciais, até que o legislador tome a si esses fatos e os regule" — e isso vale para a contratação digital, que já é uma realidade.

Por isso, o magistrado disse, por exemplo, que "já é hora de acabar com a figura da testemunha" nos contratos. Ele apontou que, na prática, as partes não discutem os contratos com as testemunhas. Geralmente, as testemunhas são amigos das partes, chamados para assinar o contrato somente na intenção de agilizar o processo.

Noronha também defendeu a validade e a eficácia executiva das assinaturas digitais feitas por meio de sistemas eletrônicos. Para ele, quando uma parte negar a assinatura, é possível transferir o ônus da prova à outra parte. "Não é mais tolerável um país onde uma cobrança de um crédito demora 20, 30 anos", pontuou. "Na hora de cobrar, nós anulamos pelas mais pueris alegações de invalidade".

Assinatura digital

Este último apontamento foi um complemento à discussão trazida pelo advogado **Ronaldo Cramer**, doutor em Direito Processual Civil, professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ) e vice-diretor de Ensino do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Ele listou os três tipos de assinatura digital presentes no atual mercado jurídico.

Um deles é a assinatura digital simples, feita por meio de uma mera marcação (um X) em um *checkbox* na internet. Os contratos com essa assinatura não são reconhecidos pela doutrina e pela jurisprudência como títulos executivos.

Já a assinatura digital avançada é aquela citada por Noronha, feita por meio de um sistema eletrônico com elevado padrão de segurança. Apesar da posição do ministro, Cramer explica que "não há uma opinião unânime sobre sua executividade". Alguns precedentes confirmam sua validade, mas afastam sua eficácia executiva, já que "qualquer uma das partes tem a prerrogativa de apontar alguma falha de identificação".

Por fim, há a assinatura digital qualificada, feita com base em um certificado da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A jurisprudência e a doutrina "são unânimes em admitir" que os contratos firmados com tal categoria de assinatura têm eficácia executiva. A 3ª Turma do STJ tem [precedente](#) nesse sentido, no qual até mesmo se entendeu que a presença das testemunhas pode ser dispensada nesses casos.

Cramer demonstrou uma preocupação: embora a executividade dos contratos com assinatura avançada não seja unanimidade, muitos escritórios brasileiros atualmente utilizam essa modalidade. "No mercado jurídico, a maioria dos contratos é firmada com a assinatura avançada", indicou.

Dark patterns

Já a advogada **Catarina Monteiro Pires**, professora auxiliar da Universidade de Lisboa, chamou a atenção para os *dark patterns*: formas de manipulação que induzem as pessoas na internet a fazer determinadas coisas mesmo contra seus próprios interesses. Um exemplo disso está nos sites de comércio eletrônico em que o *design* destaca os produtos mais caros, ou nas sugestões de compras de outros itens.

Ela citou um estudo deste ano da Comissão Europeia, segundo o qual 40% das empresas usam tais técnicas de manipulação — "que não são ilegais, mas levam os consumidores a fazerem escolhas que não desejam". Catarina ressaltou que nenhuma lei portuguesa ou brasileira trata desse problema em particular.

Segundo a advogada, os *dark patterns* podem causar uma "deturpação do próprio contexto da contratação". Isso porque, nas concepções tradicionais do Direito Civil, "o axioma dos contratos está baseado na liberdade". Tais formas de manipulação distorcem esse panorama, pois as pessoas deixam de saber qual atitude tomar e de perceber as dissimulações que as levam a contratar de determinada maneira.

Contratos coletivos

A advogada **Marilda de Paula Silveira**, doutora em Direito Administrativo e professora do IDP, destacou o "caráter quase normativo" de contratos que atingem "um volume muito relevante de pessoas" (na casa das dezenas de milhões) — como contratos de adesão ou termos de uso de redes sociais e outras plataformas.

Segundo ela, tais contratos não devem mais ser pensados "da perspectiva do indivíduo", mas sim "da perspectiva da coletividade", pois possuem um impacto social. "Não é uma relação entre o indivíduo e a plataforma. É uma relação da sociedade com esse negócio", pontuou.

Marilda ressaltou que os contratantes e contratados não têm mais lugares fixos: "Esses negócios jurídicos são móveis. Cada pessoa ocupa uma posição em um determinado momento."

Um influenciador digital, por exemplo, que aceitou os termos de uso da plataforma como usuário, presta serviços mesmo sem vender nenhum produto. Por outro lado, ele pode apresentar algum produto aos seus seguidores e algum deles pode ser lesado por essa compra. Ou seja, há uma relação do influenciador não só com a plataforma, mas também com os demais usuários.

Para ela, "o Estado precisa intermediar" esse tipo de relação: "É importante reconhecer que alguns papéis não estão definidos e de fato exigem regulação."

Ainda de acordo com a advogada, tais "regulações de espectro multinível, que atingem, além do indivíduo, a composição social e a forma de lidar com a vida e a sociedade, extrapolam a interpretação de contratos e a regulação de um para um".

Outras reflexões

O advogado **José Roberto de Castro Neves**, doutor em Direito Civil e professor da PUC-RJ e da Fundação Getúlio Vargas (FGV), afirmou que o Código Civil brasileiro "não tem um sistema de interpretação" de contratos, mas apenas regras que não chegam a criar um sistema. "Isso exige de todos os aplicadores do Direito um estudo", complementou.

Ele também defendeu que a interpretação nunca deve ser somente do contrato, mas sim da relação contratual, a partir de uma compreensão de elementos extrínsecos.

Castro Neves lembrou que "toda a teoria clássica do contrato se assenta no pressuposto de que as partes são iguais". Porém, destacou que, na sociedade contemporânea, "há uma distância enorme entre as partes". O grande desafio atual é chegar ao verdadeiro conteúdo do contrato quando alguma parte é "tolhida na forma de interpretar sua vontade" ou quando "essa vontade não foi expressa de uma forma adequada".

Por fim, o advogado explicou que "a vulnerabilidade é a porta que permite um abuso" em uma relação contratual, mas ressaltou que essa porta nem sempre é aberta. "O fato de haver uma disparidade significa que esse abuso pode acontecer, mas, para saber se esse abuso aconteceu, é preciso analisar o caso concreto", assinalou.

Já **Paula Costa e Silva**, professora catedrática na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, afirmou que "negociações automatizadas, nomeadamente as negociações algorítmicas, são extremamente perigosas quando atingem uma velocidade que impede a intervenção humana".

Em meio às transformações do Direito Civil a partir da digitalização, a professora acredita que os juristas não vão dar um significado diferente à expressão "interpretar um contrato". Ou seja, embora constata tal necessidade, ela crê que esses profissionais não se mostram dispostos a "alijar os critérios" desenvolvidos até o momento para "determinar o sentido juridicamente relevante de contratos em que há paridade" ou mesmo para "proteger partes vulneráveis".

O evento

Esta edição do Fórum Jurídico de Lisboa, ocorrida entre 26 e 28 de junho, teve como mote principal "Governança e Constitucionalismo Digital". O evento foi organizado pelo IDP, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (ICJP) e pelo Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário da FGV Conhecimento (CIAPJ/FGV)

Ao longo de três dias, a programação contou com 12 painéis e 22 mesas de discussão sobre temas da maior relevância para os estudos atuais do Direito — entre eles debates sobre mudanças climáticas, desafios da inteligência artificial, eficácia da recuperação judicial no Brasil e meios alternativos de resolução de conflitos.

Clique [aqui](#) para assistir à mesa de discussão ou veja abaixo:

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jul-18/digital-traz-novos-desafios-interpretacao-contratos/>